

## Gabinete do Desembargador Itamar de Lima

**AGRAVO INTERNO NA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5320687.81.2018.8.09.0000**

**Órgão Especial**

**AGRAVANTE (S):** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS

**AGRAVADO (S):** ESTADO DE GOIÁS E OUTROS

**RELATOR:** Desembargador ITAMAR DE LIMA

## DESPACHO

Conforme manifestação constante das movimentações nº 9 e 33, a Associação Brasileira de Advogados Criminalistas (ABRACRIM) e a Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPEGO) requerem a habilitação no feito na qualidade de *amici curiae*.

Nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei 9.868/1999, o relator poderá admitir, nos processos de controle de constitucionalidade, a manifestação de outros órgãos ou entidades a fim de enriquecer o debate e subsidiar a atuação desta Corte na solução da controvérsia jurídica.

“Art. 7º Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação direta de inconstitucionalidade.(...)”

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades”.

No caso, considerando relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, verifico que os requisitos legais estão preenchidos, razão pela qual **admito o ingresso no feito, na qualidade de *amici curiae*, da Associação Brasileira de Advogados Criminalistas (ABRACRIM) e da Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPEGO).**

Cumprindo o disposto no art. 138, § 2º, do Código de Processo Civil, faculto às referidas entidades a apresentação de informações e de memoriais escritos nos autos, bem como a realização de sustentação oral por ocasião do julgamento definitivo do mérito.

Por fim, considerando a interposição de **agravo interno** na movimentação de nº 84, **determino a intimação das partes agravadas** para apresentarem, no prazo legal, suas contrarrazões (art. 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil).

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, 6 de junho de 2020.

Desembargador **ITAMAR DE LIMA**

**Relator**

Valor: R\$ 1.000,00 | Classificador: INTIMAÇÃO DO DIA 10/06/2020  
Ação Direta de Inconstitucionalidade  
ÓRGÃO ESPECIAL  
Usuário: AMANDA CAROLINE ALVES E SILVA HENRIQUE - Data: 15/06/2020 15:43:51